

## **NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014 DCC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO EXISTENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVA COZINHA NO CMEI ESTAÇÃO**

**EMPRESA: DELAFIS PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 212/2012**

**DATA: 30/01/2014**

Prezado Senhor,

Através do presente reiteramos a Notificação Nº 013/2013, recebida pela empresa Delafis Projetos de Engenharia Ltda no dia vinte e sete de fevereiro de 2013, sendo que até o momento não foi recebido qualquer parecer a respeito da mesma, por este e pelo não cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços Nº 212/2012 abre-se novamente o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação desta notificação, para apresentação de defesa, na esfera administrativa, junto a esta municipalidade.

É valido salientar que pelo não cumprimento das cláusulas contratuais a empresa pode ser penalizada conforme termos do Art. 87 da Lei 8666/93:

*“Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:*

- I) Advertência;*
- II) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior 2 (dois) anos;*
- IV) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a*

*reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior”*

Atenciosamente,

---

**Eng.º Civil Clodoaldo Nepomuceno Junior**

**CREA PR 1063/D**

**Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes**